

DECRETO LEGISLATIVO Nº.

1.733 de 06/08/19

Processo: 83.193

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.809

Autoria: VALDECI VILAR MATHEUS

Ementa: Concede ao Major Músico PM CLÉBIO DE AZEVEDO o título de Cidadão Jundiaiense.

Arquiyerse

Diretoria Legislativa



flsO)\_

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.809

Diretoria Legislativa  À Procuradoria Jurídica.  Dietor 24/05/2019		Prazos: Comissão Relator projetos 20 dias 7 dias vetos 10 dias - orçamentos 20 dias - contas 15 dias - aprazados 7 dias 3 dias  QUORUM: QUORUM:
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À ØR.  Diretor Legislativo	avoco  Presidente  30 /05/19	favorável
À	avoco	favorável contrário
Diretor Legislativo	Presidente / /	Relator / /
À	avoco	favorável contrário
Diretor Legislativo	Presidente	Relator
À	avoco	favorável contrário
Diretor Legislativo	Presidente / /	Relator .
λ	avoco	favorável contrário
Diretor Legislativo	Presidente / /	Relator / /







PUBLICAÇÃO Rubrica

P 37376/2019

Apresentado.

Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente 105 12019

**APROVADO** 

7 164 Presidente 06 108 12019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.809

(Valdeci Vilar Matheus)

Concede ao Major Músico PM CLÉBIO DE AZEVEDO o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 1º. É concedido ao Major Músico PM CLÉBIO DE AZEVEDO o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O objetivo desta propositura é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que vem justificar plenamente nossa iniciativa. A seguir, um breve resumo da biografia do homenageado:

Major Músico PM CLÉBIO DE AZEVEDO – Cidadão Jundiaiense Nasceu em 1968, em São Paulo. Ingressou na Polícia Militar em 1987. Após o curso de formação, em 1988 foi classificado no Corpo Musical, onde exerceu a função de saxofonista. Após várias promoções, chegou a Major e assumiu, em 2018, o comando do Corpo Musical. Paralelamente às funções de músico militar, foi maestro do Coral e Orquestra Jubal da Assembleia de Deus no bairro Casa Verde, em São Paulo, de 1992 a 2011, separado como Diácono em 2004. Mudou-se para Jundiaí em 2013. Atualmente é Maestro Titular da Banda Sinfônica da Polícia Militar e do Coral e Orquestra Ágape da Assembleia de Deus – Ministério Belém em Jundiaí. Reconhecido Diácono em 2013, é professor de Liturgia e Música na Escola Superior de Teologia "Pastor Elyseu Queiroz de Souza".

Por isso, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 24/05/2019.

VALDECI VILAR MATTIEUS

"Delano"

flsO4 Q

# **CURRICULUM VITAE**

# Major Músico PM CLÉBIO de Azevedo

## Comandante do Corpo Musical

Nascido em 15 de outubro de 1968 na cidade de São Paulo, filho de três filhos:

Ingressou na Polícia Militar do Estado de São Paulo em 1987. Após a conclusão do Curso de Formação de Soldados foi classificado no Corpo Musical em 1988, onde permaneceu exercendo atividades de músico como saxofonista na Seção de Banda, Banda Sinfônica e Jazz Band. No mesmo ano foi promovido a Cabo Músico. Em 1989, foi promovido a Terceiro Sargento Músico. Em 1992 foi promovido a Segundo Sargento Músico e em 2000 foi promovido a Primeiro Sargento Músico. Em 2001, após aprovação em concurso para oficial músico como primeiro colocado, foi promovido a Segundo Tenente Músico, sendo classificado no Corpo Musical como maestro do Coro Masculino no período de 2001 a 2004 e posteriormente maestro assistente da Banda Sinfônica no período de 2005 a 2012. Em 2006 foi promovido a Primeiro Tenente Músico. Em 2014 foi promovido a Capitão Músico e em 2018 foi promovido a Major Músico, assumindo o comando do Corpo Musical.

Paralelamente às funções de músico militar exerceu a função de maestro do Coral e Orquestra JUBAL da Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Ministério do Belém, no bairro da Casa Verde em São Paulo no período de 1992 a 2011.

O Major Músico PM Clebio de Azevedo atualmente se dedica com galhardia como maestro titular da Banda Sinfônica Polícia Militar do Estado de São Paulo, além de ser maestro titular do Coral e Orquestra ÁGAPE da Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Ministério do Belém em Jundiaí e professor na ETEQS - Escola Superior de Teologia "Pastor Elyseu Queiroz de Souza" lecionando a matéria de Liturgia e Música.

# **CONDECORAÇÕES**

- Láurea do Mérito Pessoal em 5°, 4°, 3°, 2° e 1° Grau;
- Medalha Capitão Franklin Mérito do Músico Militar;
- Medalha Coronel Paul Balagny;
- Medalha Sesquicentenário do Corpo Musical;
- Medalha Ordem do Mérito do Músico Militar;
- Medalha Heróis de 32 MMDC.

## FORMAÇÃO & CURSOS

- Curso de Regência Coral na antiga Universidade Livre de Música, atual EMESP Tom Jobim;
- Curso de Execução de Instrumentos Musicais;
- Curso de Instrumentação e Regência de Banda;
- Curso de Bacharelado em Teologia na FAESP.

fls 25

#### **CURSOS NA PMESP**

- Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública (CFSd);
- Curso Superior de Tecnólogo de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública I (CFS);
- Curso Superior de Tecnólogo de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública II (CAS);
- Estágio de Oficial Músico da Polícia Militar do Estado de São Paulo na APMBB;
- Curso de Polícia Judiciária Militar na Corregedoria da PMESP.

### ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES

- Participação no Workshop de Regência do Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos", ministrado pelo Dr. Dario Sotelo;
- Participação no 3º, 4º e 5º Seminários de Regência do Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos", sob orientação dos Maestros Dario Sotelo e Dr. Mathew George da Universidade de Saint Thomas em Minneapolis (EUA).





#### **DECLARAÇÃO**

#### À Câmara Municipal de Jundiaí

e inscrito(a) no CPF/MF sob nº declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) VALDECI VILAR MATHEUS, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

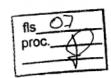
Estou ciente de que, nos termos do art. 195-l do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 10 de maio de 2019.

1///





# PROCURADORIA JURÍDICA PARECER Nº 956

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.809

PROCESSO Nº 83.193

De autoria do Vereador VALDECI VILAR MATHEUS, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Major Músico PM CLÉBIO DE AZEVEDO o título de Cidadão Jundiaiense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/06.

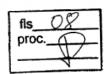
É o relatório.

#### PARECER:

- 1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6°, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
- 2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, usque 195 do mesmo codex interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, inc. III c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.
- 3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
- 4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).







**5.** QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 24 de maio de 2019.

Monaldo Valles Vieira Ronaldo Salles Vieira

Procurador Jurídico

Fábio Nadal Pedro

Procurador Juridico

Brigida Riccetto
Brigida F. G. Riccetto

Estagiária de Direito

Pablo R. P. Gama

Estagiário de Direito





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 83.193

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.809, do Vereador VALDECI VILAR MATHEUS, que concede ao Major Músico PM CLÉBIO DE AZEVEDO o título de Cidadão Jundiaiense.

#### PARECER

A propositura em questão objetiva agraciar ao Major Músico PM Clébio de Azevedo, com o título de Cidadão Jundiaiense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado inserto na fls. 04.

Além disso, o parecer n.º 956 da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 28/05/2019.

VALDECI VILAR√- "Delano"

Presidente e Relator

SOULCE MEDELDOS

EDICARLOS VIEIRA

"Edicarlos Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS

"Paulo Sergio - Delegado"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA







#### EMENDA DE REDAÇÃO Nº. 1 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.809/2019

(Valdeci Vilar Matheus)

Retifica grafia do nome do homenageado.

Na ementa e no art. 1º, onde se lê: "CLÉBIO",

LEIA-SE: "CLEBIO".

Sala das Sessões, 11/07/2019

VALDECI VILAR MATHEUS

"Delano"





Processo 83.193

PUBLICAÇÃO Rubrica

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.733, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Major Músico PM CLEBIO DE AZEVEDO o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Major Músico PM CLEBIO DE AZEVEDO o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

Tog Joy FAOWAZ TAHA Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

GABRIEL MILEŞI

Diretor Legislativo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.809

08 em .	06 em	19	).flo	7lm 2	19165110	r Li
fl. 10em	11/07/10	100;-	ÉL11.	m 2	9108110	1 4
•						
Obsamioaãosi						
Observações:						